

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES SÍNCRONAS

Para que as sessões síncronas sejam bem-sucedidas e uma mais-valia para o processo de ensino aprendizagem à distância, o aluno deve respeitar as seguintes regras:

- Ser assíduo e pontual, tendo o cuidado de atempadamente verificar e preparar o material necessário para a aula, indicado pelo(a) professor(a);
- Procurar um local sossegado, sem ruídos ou fatores de distração;
- Usar auscultadores, sempre que possível;
- Manter a câmara ligada, exceto se o(a) Encarregado(a) de Educação, ou o(a) aluno(a) no caso de ser maior de idade, não tenha previamente autorizado a recolha de imagem.
- Manter o microfone desligado, ligando-o apenas se o(a) professor(a) o solicitar;
- Não usar o chat, a menos que queira esclarecer alguma dúvida e aguardar a autorização do(a) professor(a) para falar;
- Não partilhar qualquer conteúdo que não seja pedido pelo(a) professor(a);
- Não usar o telemóvel, a não ser no caso de ser o dispositivo usado para assistir à aula.

Para além do dever de cumprimento das regras anteriormente descritas, informa-se que é aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento. Assim:

1. No que concerne à utilização da plataforma digital Google Classroom, não é permitido, em caso algum, os pais/encarregados de educação e/ou outros membros familiares interagirem com os outros alunos da turma, ou com os professores, por via da plataforma digital, designadamente, quando estejam a decorrer as sessões síncronas. O espaço de sala de aula, presencial ou online, é um espaço reservado exclusivamente a professores e alunos. Os pais podem e devem acompanhar os seus educandos, mas sem intervir no funcionamento das sessões. Se os pais/encarregados de educação pretenderem comunicar com a escola, devem fazê-lo por via do Professor Titular de Turma/Diretor de Turma através do e-mail institucional.

2. Considerando que, nenhum aluno pode prejudicar, direta ou indiretamente, o direito à educação dos demais e sem prejuízo dos deveres consagrados na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento, o aluno tem o dever de:

- a) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas à distância;
- b) Não gravar as sessões síncronas;
- c) Não divulgar a terceiros, via Internet ou através de outros meios de comunicação, o áudio, o vídeo, as fotografias, os recursos ou os dados de acesso às plataformas digitais utilizados no ato educativo;
- d) Não divulgar a terceiros o endereço e password de acesso à plataforma digital (Google Classroom);
- e) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores, não perturbando o normal funcionamento das sessões, como se de uma aula presencial se tratasse.

3. O incumprimento do estipulado nos pontos 1 e 2, poderá determinar o seguinte:

- a) Suspensão imediata da sessão síncrona em curso;
- b) Suspensão imediata do aluno da sessão síncrona em curso;
- c) Impedimento do aluno continuar a frequentar as sessões síncronas, por um período de tempo a determinar pelo Diretor do Agrupamento.

4. Na observância da alínea c) do número anterior, são circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, enquanto participante direto ou indireto na(s) ocorrência(s), e a acumulação de infrações disciplinares ocorridas nas sessões síncronas e a reincidência nelas.

Nota: Estas indicações serão revistas e reajustadas, sempre que necessário, sem prejuízo da legislação em vigor.

Agualva Mira Sintra, 04 de junho de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)